

RESOLUÇÃO Nº 236/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Pólo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022, que aprova a Constituição do Micro Pólo Litoral Sul, alterada pelas Resoluções CIR-SUL nº 021/2023 e nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do **Micro Polo Litoral Sul: Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* Resolução nº 046/2024 da CIR Sul, que aprova manter a pactuação das atividades âmbito de atenção ambulatorial especializada para o **Micro Polo Litoral Sul**, com sede no município de Anchieta -ES, no exercício de 2025.

Art. 2º - Aprovar a transferência de recursos financeiros estaduais anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio do Micro Polo Litoral Sul, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta -ES, com valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), proporcionalmente, perfazendo **R\$ 945.529,20** (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Art. 3º - Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio do Micro Polo Litoral Sul, com valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 27 de novembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro
Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 28/11/2024 12:30:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/11/2024 12:30:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VGHR5D>